



**FIGUEIRÓ
DOS
VINHOS**

ARTE VIVA

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

05ADABS23

**Aquisição de serviços para execução do projeto “Condomínio de
Aldeia / Vale do Rio, Chavelho e Vale do Prado – Aviso n.º 02/C08-
i01/2022_PRR**

**FUNDO
AMBIENTAL**



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

 **Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU**



Cláusula 1ª - Objeto.....	3
Cláusula 2ª – Preço base.....	3
Cláusula 3ª - Contrato.....	3
Cláusula 4ª - Prazo	4
Cláusula 5ª - Obrigações principais do prestador de serviços	4
Cláusula 6ª - Objeto do dever de sigilo	4
Cláusula 7ª - Preço contratual.....	4
Cláusula 8ª - Condições de pagamento.....	4
Cláusula 9ª - Responsabilidade das partes.....	4
Cláusula 10ª - Penalidades contratuais	5
Cláusula 11ª - Foro competente.....	5
Cláusula 12ª - Subcontratação e cessão da posição contratual	5
Cláusula 13ª - Comunicações e notificações	6
Cláusula 14ª - Contagem dos prazos	6
Cláusula 15ª - Legislação aplicável.....	6
Cláusula 16ª – Descrição serviços a realizar	7

Cláusula 1ª - Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende a fixação de cláusulas através das quais se regerá a execução da adjudicação do presente procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a “Aquisição de serviços para execução do projeto “Condomínio de Aldeia / Vale do Rio, Chavelho e Vale do Prado – Aviso n.º 02/C08-i01/2022_PRR””, que abrange os seguintes lotes:

LOTE 1 - Aquisição de serviços para execução do projeto “Condomínio de Aldeia Vale do Rio-PRR”	
LOTE 2 – Aquisição de serviços para execução do projeto “Condomínio de Aldeia Chavelho-PRR”	77200000-2 Serviços Florestais
LOTE 3 - Aquisição de serviços para execução do projeto “Condomínio de Aldeia Vale do Prado-PRR”	

2. O valor máximo estimado para cada lote consta da cláusula 2.ª do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª – Preço base

Pela prestação dos serviços objeto do presente procedimento, o Município de Figueiró dos Vinhos dispõe-se a pagar ao prestador de serviços o preço base de **105.000,00 euros (cento e cinco mil euros)**, com exclusão do IVA, correspondendo a:

- Lote 1 – Aquisição de serviços para execução do projeto “Condomínio de Aldeia Vale do Rio-PRR” – 34.200,00 €;
- Lote 2 – Aquisição de serviços para execução do projeto “Condomínio de Aldeia Chavelho-PRR” – 41.500,00 €;
- Lote 3 - Aquisição de serviços para execução do projeto “Condomínio de Aldeia Vale do Prado-PRR” – 29.300,00 €.

Cláusula 3ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto



no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4ª - Prazo

A adjudicação resultante do presente procedimento vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Cláusula 5ª - Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos e nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços, a título principal, a obrigação de execução das tarefas especificadas na cláusula 16.ª e documentos anexos.

Cláusula 6ª - Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Figueiró dos Vinhos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7ª - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Figueiró dos Vinhos deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 8ª - Condições de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após entrega dos bens.

Cláusula 9ª - Responsabilidade das partes

1. Cada uma das partes deve cumprir pontualmente as obrigações emergentes do Contrato e responde perante a outra por quaisquer danos que resultem do incumprimento ou do cumprimento defeituoso dessas obrigações, nos termos deste Caderno de Encargos e da Lei, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.
2. O adjudicatário responsabiliza-se por todos os danos causados ao Município de Figueiró dos Vinhos relativos aos serviços prestados e que resultem da ação ou omissão dos seus profissionais.

3. Sem prejuízo da responsabilidade sobre danos excedentes ou causados a terceiros no caso de o adjudicatário não fornecer atempadamente os cuidados de saúde contratados, obriga-se a indemnizar o Município de Figueiró dos Vinhos, pagando-lhe imediatamente um montante correspondente ao dobro do preço dos serviços em causa.

Cláusula 10ª - Penalidades contratuais

1. O adjudicatário responsabiliza-se por todos os danos causados ao Município de Figueiró dos Vinhos relativos aos serviços prestados e que resultem da ação ou omissão dos seus profissionais.
2. Nos casos em que injustificadamente o adjudicatário recuse efetuar um fornecimento ou se atrase nas entregas do bem objeto do procedimento concursal ou, ainda, não substitua em devido tempo os produtos rejeitados, a entidade adjudicante poderá sancionar das seguintes formas:
 - a. Poderá, em caso de necessidade, adquirir a outro fornecedor os produtos em falta, ficando a diferença de preço, caso exista, a cargo do adjudicatário;
 - b. Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido, o adjudicatário fica sujeito ao pagamento de uma sanção correspondente a 1% sobre o valor do fornecimento efetuado.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município de Figueiró dos Vinhos pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até ao seu término.
4. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Figueiró dos Vinhos tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
6. O Município de Figueiró dos Vinhos pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
7. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Figueiró dos Vinhos exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 11ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula 13ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14ª - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 15ª - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja previsto no Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar.

Cláusula 16ª – Descrição serviços a realizar

Lote 2 – “Aquisição de serviços para a execução o projeto “Condomínio de Aldeia Vale do Rio – PRR”

Condomínio de Aldeia - Vale do Rio	Un.	Quant.
Reconversão dos espaços florestais		
Operação de corte de madeira; recheia e tratamento de sobrantes	ha	9,35
Destruição de cepos com preparação do terreno e controlo de vegetação espontânea. Marcação e piquetagem	ha	9,35
Plantação de castanheiros (100 plantas por hectare) com colocação de protetores	ha	7,25
Plantação de Oliveiras (278 plantas por hectare)	ha	1,93
Plantação de medronheiros (278 plantas por hectare) com colocação de protetores	ha	2,05
Intervenção na Galeria Ripícola		
Limpeza de matos manual, com desbaste pontual de espécies ribeirinhas na margem da linha de água	ha	1,9
Controlo de Espécies Invasoras		
Aplicação de produto fitofarmacêutico, imediatamente após o corte.	ha	3,9
Compostagem		
Construção de ecoponto para depósito de resíduos de sobrantes agrícolas.	Un	1
Rede Viária Florestal		
Construção de Rede Viária Florestal para proteção do aglomerado	Km	0,5

Lote 2 – “Aquisição de serviços para a execução o projeto “Condomínio de Aldeia Chavelho – PRR”

Condomínio de Aldeia - Chavelho	Un.	Quant.
Reconversão dos espaços florestais		
Operação de corte de madeira; rechega e tratamento de sobrantes	ha	12,75
Destruição de cepos com preparação do terreno e controlo de vegetação espontânea. Marcação e piquetagem	ha	12,75
Plantação de castanheiros (100 plantas por hectare) com colocação de protetores	ha	7,25
Plantação de Oliveiras (278 plantas por hectare)	ha	1,93
Plantação de medronheiros (278 plantas por hectare) com colocação de protetores	ha	2,05
Muros		
Reconstrução de muros em Alvenaria de Pedra, conforme desenho de pormenor.	Un	1
Intervenção na Galeria Ripícola		
Limpeza de matos manual, com desbaste pontual de espécies ribeirinhas na margem da linha de água	ha	0,3
Controlo de Espécies Invasoras		
Aplicação de produto fitofarmacêutico, imediatamente após o corte.	ha	3,9
Compostagem		
Construção de ecoponto para depósito de resíduos de sobrantes agrícolas	Un	1
Rede Viária Florestal		
Construção de Rede Viária Florestal para proteção do aglomerado	Km	1

Lote 3 - "Aquisição de serviços para a execução o projeto "Condomínio de Aldeia Vale do Prado- PRR"

Condomínio de Aldeia - Vale do Prado	Un.	Quant.
Reconversão dos espaços florestais		
Operação de corte de madeira; rechega e tratamento de sobrantes	ha	6,89
Destruição de cepos com preparação do terreno e controlo de vegetação espontânea. Marcação e piquetagem	ha	6,89
Plantação de castanheiros (100 plantas por hectare) com colocação de protetores	ha	4,35
Plantação de Oliveiras (278 plantas por hectare)	ha	1,05
Plantação de medronheiros (278 plantas por hectare) com colocação de protetores	ha	1,56
Muros		
Reconstrução de muros em Alvenaria de Pedra, conforme desenho de pormenor.	Un	2
Intervenção na Galeria Ripícola		
Limpeza de matos manual, com desbaste pontual de espécies ribeirinhas na margem da linha de água	ha	1,3
Controlo de Espécies Invasoras		
Aplicação de produto fitofarmacêutico, imediatamente após o corte.	ha	2,5
Compostagem		
Construção de ecoponto para depósito de resíduos de sobrantes agrícolas	Un	1
Rede Viária Florestal		
Construção de Rede Viária Florestal para proteção do aglomerado	Km	0,89

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 19 de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu